

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2013

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO** comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09. Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, com prazo para a entrega até às 10hs do dia 17/06/2013. Após o horário indicado, que será determinado pelo Relógio Ponto dos Servidores do mesmo local, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas, passando-se à abertura das mesmas, pelos membros da Comissão de Licitação, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS.

Deverá ser apresentado 01 amostra de cada produto da época cotado de cada fornecedor, até às 9:00 h do dia 12/06/2013, na Secretaria de Educação, para serem avaliadas pela Nutricionista Municipal e por membros do Conselho de Alimentação Escolar, a fim de selecionar os produtos a serem adquiridos para Alimentação Escolar. Serão priorizados alimentos produzidos sem agrotóxicos.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar, além das amostras acima solicitadas, os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2013
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2013
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

- 2.1.1** Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, em validade;
- 2.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do licitante;
- 2.1.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.1.5** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 2.1.6** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.7** Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

- 2.2.1** Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura

Familiar (PRONAF) - DAP do agricultor familiar participante, em validade;

2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (comprovante de inscrição/situação emitida pela Receita Federal);

2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do licitante.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

3.1 A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo 1.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2013, elaborados pela nutricionista do Município, com o teto máximo vinculado nos valores da tabela abaixo:

Item	Gêneros	Quantidades	Unidade	Descrição minuciosa do produto	Preço unit.	Preço total
01	Aipim	200	Kg	Aipim novo in natura de primeira qualidade com polpa intacta e limpa, sem brotos ou rachaduras.	1,50	300,00
02	Alface	200	Unidades	Alface lisa ou crespa in natura graúda de primeira qualidade. Peso médio de 350g o pé.	1,70	340,00
03	Alho	10	Kg	Alho macho/fêmea in natura de primeira qualidade. Com maturação adequada para o consumo.	16,26	162,60
04	Arroz grão curto	300	Kg	Arroz beneficiado grão curto, tipo 01. Embalagem de 05kg. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 09 meses na data da entrega.	2,70	810,00
05	Arroz grão longo	400	Kg	Arroz beneficiado grão longo, tipo 01. Embalagem de 05kg. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 09 meses na data da entrega.	2,00	800,00
06	Banana	30	cx	Banana caturra. Grau de maturação própria para o consumo. Produto de primeira qualidade. Cada fruta deverá pesar no mínimo 100g. Cada caixa deverá ter 20kg.	24,00	720,00
07	Batata doce	90	kg	Batata doce, apresentando grau médio de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de machucados, sujidades, parasitas e larvas.	1,50	135,00

08	Batata inglesa	90	kg	Batata inglesa graúda de primeira qualidade. Vegetal fresco de consistência firme.	3,00	270,00
09	Bergamota	30	cx	Bergamota de primeira qualidade. Com maturação adequada para o consumo.	31,00	930,00
10	Beterraba	90	kg	Beterraba in natura, graúda de primeira qualidade sem rama.	3,60	324,00
11	Biscoito Caseiro	80	Kg	Biscoito caseiro. Produzido e armazenado artesanalmente. Os ingredientes para a elaboração deverão ser de primeira qualidade. As embalagens deverão ser de 01kg e apresentar: nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	12,00	960,00
12	Brócolis	140	Unidades	Brócolis in natura. Vegetal fresco de consistência firme. Peso médio de 300g o pé.	2,20	308,00
13	Cebola	160	Kg	Cebola, limpa, desrrestada de primeira qualidade. Consistência firme e integra.	3,86	617,60
14	Cenoura	200	Kg	Cenoura in natura de primeira qualidade. Vegetal fresco de consistência firme e integra. Pesando aproximadamente 120g cada unidade.	3,70	740,00
15	Chuchu	100	kg	Chuchu, em boas condições de consumo, com ausência de machucados, sujidades, parasitas e larvas.	1,80	180,00
16	Couve flor	100	Unidades	Couve-flor in natura. Vegetal fresco de consistência firme. Peso médio 400g cada vegetal.	2,26	226,00
17	Couve verde	150	Unidades	Couve verde in natura de primeira qualidade. Molho com no mínimo 10 folhas graúdas.	1,50	225,00
18	Laranja	30	cx	Laranja de primeira qualidade. Com maturação adequada para o consumo.	29,60	888,00
19	Leite semi desnatado	1800	litros	Leite longa vida semi desnatado em UHT de 01 litro com validade de 120 dias. Com conservação em temperatura ambiente.	2,12	3.816,00
20	Maçã	10	cx	Maçã gala ou fugi in natura. Grau de maturação própria para o consumo. Cada unidade deve conter de 90 a 100g. Cada caixa deverá ter 18kg.	60,00	600,00
21	Macarrão caseiro	80	Kg	Macarrão tipo caseiro. Produzido e armazenado artesanalmente. O produto deverá estar congelado. As embalagens deverão conter 01kg e apresentar: nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	7,50	600,00

22	Mamão	220	kg	Mamão formosa. Grau de maturação própria para o consumo. Cada fruta deves ter entre 1.200- 02kg.	2,93	644,60
23	Mel	15	kg	Produto embalado em potes de 01kg. Deve apresentar impresso a data de validade.	11,00	165,00
24	Melão	150	Kg	Melão gaúcho. Grau de maturação próprio para o consumo. Cada fruta deverá ter entre 01 e 02kg.	3,95	592,50
25	Moranga	150	Unidades	Moranga, em boas condições de consumo, com ausência de machucados, sujidades, parasitas e larvas.	1,80	270,00
26	Pão doce	202.800	Kg	Pão doce tipo massinha. Pesando 65g cada.	8,90	1.804,92
27	Repolho	75	Unidades	Repolho verde de primeira qualidade. Tamanho médio de 02kg cada.	1,72	129,00
28	Suco de Frutas	1200	Litros	Suco de uva integral, natural, sem conservante. Validade de 02 anos. Embalagem de 1,5 litros.	9,50	7.600,00
29	Tempero verde	200	Unidades	Tempero verde in natura. Molho com salsa e cebolinha. Pesando aproximadamente 300g.	1,90	380,00
30	Tomate	320	Kg	Tomate paulista/italiano in natura, com grau de maturação. Adequada para o consumo. Cada unidade deverá ter no mínimo 110g.	3,90	1.248,00
31	Rúcula	100	Unidades	Rúcula verde. Tenra de primeira qualidade.	1,30	130,00
32	Salsicha	200	Kg	Salsicha tipo hot dog mista. Resfriada. Necessária identificação de procedência, registro em órgão competente. Deve ser entregue em embalagens lacradas de 2,5kg. Deverá conter na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	4,88	976,00
33	Coxa e sobrecoxa de frango	200	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango congelado conforme a NTA3. Limpo sem penugens. Produto proveniente de frangos selecionados, abatidos em estabelecimento sob inspeção sanitária, com perfeito desenvolvimento ósseo muscular com consistência firme e elástica, pele íntegra, isenta de contusões, fraturas ou sangue, cor e odor próprios, lavados e congelados por processo rápido. Embalados em sacos plásticos atóxicos resistentes. As embalagens devem estar integras, lacradas. Nelas deverá constar o nome do fabricante,	5,17	1.034,00

				data de fabricação e validade, número do lote e carimbo da SIF (Serviço de Inspeção Federal). Validade como a carne deverá estar congelada, ela terá de apresentar -25°C a -18°C. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.		
34	Peito de frango	220	Kg	Peito de frango- congelado conforme a NTA3. Limpo sem penugens. Produto proveniente de frangos selecionados, abatidos em estabelecimento sob inspeção sanitária, com perfeito desenvolvimento ósseo muscular com consistência firme e elástica, pele íntegra, isenta de contusões, fraturas ou sangue, cor e odor próprios, lavados e congelados por processo rápido. Embalados em sacos plásticos atóxicos resistentes. As embalagens devem estar íntegras, lacradas. Nelas deverão constar o nome do fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e carimbo da SI (Serviço de Inspeção Federal). Validade como a carne deverá estar congelada, ela terá de apresentar -25°C a -18°C. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	7,15	1.573,00
35	Bebida láctea	600	litros	Bebida láctea sabores morango, pêssego, salada de frutas, resfriado a temperatura no máximo 5°C, com no mínimo 30 dias de validade na entrega. Embalagem de 01 litro.	1,75	1.050,00

4.2 Pagamento: 15 dias após apresentação da Nota Fiscal.

4.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma elaborado juntamente com o Setor de Nutrição da Secretaria de Educação, ANEXO III deste edital.

4.4 Todos os produtos deverão estar de acordo e nas qualidades descritas na tabela acima. Não serão aceitos produtos fora do padrão de consumo.

4.5 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Barão do Triunfo.

5.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.3 Não havendo fornecedores regionais, adquirem-se dos agricultores do território estadual.

5.4 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural.

5.5 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço unitário.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

7.1 Vigência conforme cronograma da Secretaria de Educação – Merenda Escolar.

8. CONTRATAÇÃO:

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, Administração, convocará o agricultor familiar (grupo formal ou informal) para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital.

9.2 O pagamento será em 15 dias da apresentação da nota fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1003 – MERENDA ESCOLAR 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 DESPESAS NÃO COMPUTAVEIS 2.001 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO 3.3.90.30.00.00.00.00 1003 MATERIAL DE CONSUMO

0020 – Manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 01 DESPESAS COMPUTAVEIS 2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo

Conforme planilha em anexo.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

11.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria de Educação.

11.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12. PENALIDADES

12.1 Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.2 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

12.2.1 Multa de 1% por dia de atraso, limitada esta a 5 dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

12.2.2 Multa de 15 % no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;

13. DOS RECURSOS

13.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto de venda

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Cronograma de entrega.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 09h às 12h e das 13:30hs às 17hs, na Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo fone/fax n.º 51- 36501125 ou ainda por e-mail (deniseseixas@bol.com.br).

Barão do Triunfo, 20 de maio de 2013.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SEVERINO ALOÍSIO LEHMEN
Secretário Municipal de Administração e Trânsito

***ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM EXAMINADOS
E APROVADOS PELO PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO***

FABRÍCIO POMPERMAIER
Procurador Geral,
OAB/RS 54.886

ANEXO I

**PROJETO DE
VENDA**



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço		5. Município		6.CEP
7. Nome do representante legal		8.CPF	9.DDD/Fone	
10.Banco	11.Nº da Agência		12.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome da Entidade Articuladora		2.Cadastro no SIBRATER		
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. CNPJ:		7. E-mail:		8.DDD/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)				
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	5. Nº da Conta Corrente
1				
2				

3				
4				
5				
6				
7				
8				

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município
4. Endereço				5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
5	Nome					

	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
6	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
7	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
8	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
9	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
10	Nº DAP					Total agricultor	
Total do projeto							

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Tassinari Cezare, nº 476, centro, Barão do Triunfo - RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.900.365/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,....., com sede na,, inscrito (a) no sob nº....., doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a Chamada Pública nº 02/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$(.....), conforme listagem a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição produto	Preço unit.	Preço total
------	------------	---------	-------------------	-------------	-------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta Chamada Pública correrão por conta das dotações orçamentárias:

1003 – MERENDA ESCOLAR
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 DESPESAS NÃO COMPUTAVEIS

2.001 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO
3.3.90.30.00.00.00.00 1003 MATERIAL DE CONSUMO
Conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na sede do CONTRATANTE, mediante a entrega dos gêneros alimentícios e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 15 (quinze) dias após cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou cronograma da Secretaria de Educação – Merenda Escolar.

a) ENTREGA DAS MERCADORIAS:

A entrega dos alimentos deverá ser conforme o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria de Educação – Merenda Escolar.

A entrega das mercadorias pelo fornecedor deverá obedecer à norma cogente da Lei nº 8078, datada de 11 de setembro de 1990, em seu art. 18, no que dispõe sobre os vícios de qualidade e substituição do produto inadequado, por outro da mesma espécie.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE designa o(a) servidor(a) para fiscalizar a entrega, qualidade, quantidade e prazos de validade dos alimentos, para que sejam fornecidos gêneros alimentícios de primeira qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1. Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber as mercadorias dentro das condições solicitadas na Chamada Pública nº 02/2013 e dentro dos prazos de validade de cada item cotado, conforme legislação em vigor.

Constituem direitos do(a) CONTRATADO(A) de receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos no Edital e na proposta.

2. Das Obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- fornecer as mercadorias nas condições estabelecidas no Edital;

- manter sob sua guarda e conservação as mercadorias, objeto do presente contrato, fornecendo-as tão logo sejam solicitadas pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pelo CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções ao(a) CONTRATADO(A) no caso de faltas, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

- I - Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso na entrega dos alimentos, limitado esta à 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- II - Multa de 15 % (quinze por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Barão do Triunfo, _____ de _____ de 2013.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

Cronograma de entrega da Chamada Pública 002/2013.

Cronograma de entrega dos hortifrutigranjeiros itens 01,02,03,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,20,21,22,23,24,25,26,27,29,30,31 e 32.

<i>1ª SEMANA</i>	<i>2ª SEMANA</i>	<i>3ª SEMANA</i>	<i>4ª SEMANA</i>	<i>5ª SEMANA</i>	<i>6ª SEMANA</i>	<i>7ª SEMANA</i>	<i>8ª SEMANA</i>
10CX DE BERGAMOTA 50 UNID. ALFACE 50KG DE AIPIM 05KG DE ALHO	45KG BATATA DOCE 50KG CHUCHU 50 UNI. TEMPERO VERDE 10CX DE LARANJA 20KG CEBOLA 40KG TOMATE	30KG B. INGLESA 25 UNID. REPOLHO 10CX BANANA 40KG BISCOITO CASEIRO 50KG SALSICHA 33,80KG PÃO DOCE	50KG DE AIPIM 50 UNID. ALFACE 10CX DE BERGAMOTA 20KG CEBOLA 40KG TOMATE	30KG DE BETERRABA 50KG CHUCHU 50 UNI. TEMPERO VERDE 10CX DE LARANJA	45KG BATATA DOCE 50UNI. COUVE MANTEIGA 10CX DE BERGAMOTA A 20KG CEBOLA 40KG TOMATE	10CX DE MAÇÃ 35 UNIDADES DE BRÓCOLIS 50 UNI. DE MORANGA	50KG DE AIPIM 50 UNID. ALFACE 05KG DE ALHO 10CX DE LARANJA
<i>9ª SEMANA</i>	<i>10ª SEMANA</i>	<i>11ª SEMANA</i>	<i>12ª SEMANA</i>	<i>13ª SEMANA</i>	<i>14ª SEMANA</i>	<i>15ª SEMANA</i>	<i>16ª SEMANA</i>
20KG CEBOLA 40KG TOMATE 60KG MAMÃO 40KG CENOURA	50KG DE AIPIM 50 UNID. ALFACE 40KG BISCOITO CASEIRO	30KG DE BETERRABA 25 UNID. REPOLHO 10CX DE BANANA 50KG SALSICHA 33,80KG PÃO DOCE	30KG B. INGLESA 20KG CEBOLA 40KG TOMATE 10CX DE MAÇÃ 50 UNI. TEMPERO VERDE	35 UNI. BROCOLIS 40Kg de MACARRÃO CASEIRO 60KG DE MAMÃO 33,80KG PÃO DOCE	40KG CENOURA 50UNI. COUVE MANTEIGA 50KG MELÃO	10CX DE BANANA 30KG DE BETERRABA A 20KG CEBOLA 40KG TOMATE 33,80KG PÃO DOCE	40UNID COUVE FLOR 25 UNI. RÚCULA 50KG MELÃO

<i>17ª SEMANA</i>	<i>18ª SEMANA</i>	<i>19ª SEMANA</i>	<i>20ª SEMANA</i>	<i>21ª SEMANA</i>	<i>22ª SEMANA</i>	<i>23ª SEMANA</i>	<i>24ª SEMANA</i>
35UNI. BRÓCOLIS 50UNI. MORANGA 50KG DE SALSICHA 33,80KG DE PÃO	20KG DE CEBOLA 40KG DE CENOURA 40KG TOMATE 25 UNI. RÚCULA	40KG DE CENOURA 50UNI. COUVE MANTEIGA 60KG DE MAMÃO	20KG DE CEBOLA 30UNI. COUVE FLOR 50KG DE MELÃO 40KG DE TOMATE	35UNI. BRÓCOLIS 50UNI. MORANGA 50UNID. TEMPERO VERDE	40KG DE CENOURA 40KG MACARRÃO CASEIRO 25 UNID. RÚCULA	30UNI. COUVE FLOR 40KG DE MAMÃO	50UNI. MORANGA 25UNI. REPOLHO 50KG DE SALSICHA 33,8KG DE PÃO DOCE

Obs. Todas as entregas deverão acontecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas segundas-feiras.

O item 19 de vera ser entregue em 03x de 600 litros de acordo com solicitação da nutricionista responsável técnica pela Alimentação Escolar.

O Item 28 de vera ser entregue em 03x de 400 litros de acordo com solicitação da nutricionista responsável técnica pela Alimentação Escolar.

O Item 35 de vera ser entregue em 03x de 200 litros de acordo com solicitação da nutricionista responsável técnica pela Alimentação Escolar.

Os itens 33 e 34 deverão ser entregue quinzenalmente de acordo com solicitação da nutricionista responsável técnica pela Alimentação Escolar.

